Lei nº 1.133, de 24 de maio de 1963.

Autoriza doação de terrenos.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à "Assistencia Pio XII", um terreno vago do patrimonio Municipal, medindo 44,50ms. de frente por 80 ms. de fundo, sito a Rua Pio XII, nesta cidade, confinando com lotes vagos, com a Rua Euclides da Cunha, e com o terreno cedido à construção da escola "Prof. Josino de Oliveira".

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º, se destinará a construções da instituição beneficiada, para abrigo dos pobres, de acordo com plantas aprovadas pela Municipalidade.

Art. 3º - O terreno a que se refere esta lei não poderá ser alienada e nem ter a sua finalidade desvirtuada, sendo de cinco anos o prazo as edificações, a contar desta data, sob pena de reversão do imovel a Municipalidade.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura de doação, na qual esta lei transcrita.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 24 de maio de 1963.

João Carlos Ribeiro

Iracy Martins Torres

Registrado ~~no Li~~ publicado nesta secretaria nos mesmos data.

Sup. d/D sec. Iracy Martins Torres